



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E O CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, doravante denominado **MCTIC**, representado pelo seu Ministro, e do outro lado, o **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS**, doravante denominado **CEMADEN**, representado por seu Diretor, resolvem assinar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - TCG**, com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho a serem alcançadas em 2019, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são partes integrantes do presente instrumento: Anexo I - **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**, Anexo II - **PREMISSAS**, Anexo III - **INDICADORES DE DESEMPENHO**, Anexo IV - **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE GESTÃO** e Anexo V - **CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo de Compromisso de Gestão (TCG) tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCTIC, por intermédio de sua **Subsecretaria das Unidades Vinculadas**, doravante denominada SUV/MCTIC, e o CEMADEN, de modo a assegurar ao Centro a excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Proporcionar maior autonomia de gestão ao CEMADEN, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes convenientes, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o Anexo III;
3. Fornecer às Coordenações e Divisões do CEMADEN orientação básica e apoio para execução das suas atividades prioritárias; e
4. Consolidar o papel do CEMADEN como Instituição de excelência no Brasil em C&T& I para Desastres Naturais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas premissas contidas no Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DA SUV/MCTIC

1. Assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos programas, projetos, atividades e serviços do CEMADEN, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;
2. Articular-se com os órgãos específicos singulares do MCTIC e Agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos, atividades e serviços, com vistas a assegurar os meios para o cumprimento deste TCG;
3. Auxiliar na articulação interinstitucional das unidades internas ou externas ao MCTIC, quando necessário ao cumprimento das atividades do CEMADEN;
4. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão do CEMADEN;
5. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros; e
6. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao bom funcionamento do CEMADEN.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSOS DO CEMADEN

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma do Anexo III, considerando que:
 - a) As premissas de planejamento a serem acordadas para cada exercício, e o glossário dos conceitos constantes do Anexo I, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda; e
 - b) Compatibilizados os princípios de transparência nas ações de Governo e de interesse público, aquelas metas e indicadores de desempenho que constituírem informações confidenciais, incluindo as questões relacionadas à propriedade intelectual, devem ser preservadas como tal, respondendo pelos danos causados à parte direta ou indiretamente responsável por sua divulgação não autorizada;
2. Adotar, no âmbito do CEMADEN, as medidas necessárias ao cumprimento deste TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, da qualidade de suas atividades, a promoção de pesquisas científica e desenvolvimentos tecnológicos de excelência, a introdução de inovações em processos, técnicas e eventuais produtos e serviços, e a racionalização dos custos;
3. Observar na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisa, quando apropriado, e aprovadas pela SUV/MCTIC, as diretrizes de missão e as recomendações de ações expressas na "Proposta de Política de Longo Prazo para as Unidades de Pesquisa Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações";
4. Compete ao CEMADEN apresentar, até 60 dias após o encerramento de cada ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela SUV/MCTIC e com parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) do Instituto;

5. Fornecer informações detalhadas adicionais quando necessárias à correta avaliação de desempenho; e
6. Fazer gestões, com o apoio da SUV/MCTIC, para superação de eventuais obstáculos externos.

CLÁUSULA SEXTA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

1. O desempenho de gestão do CEMADEN, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado anualmente através da verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no Anexo III.
2. Caberá à SUV/MCTIC a convocação de reuniões semestrais de acompanhamento e anuais de avaliação, com a participação mínima de:
 - a) dois representantes da SUV/MCTIC;
 - b) dois representantes do CEMADEN; e
 - c) um membro do Conselho Técnico-Científico (CTC), externo ao CEMADEN;
3. Do acompanhamento e da avaliação poderão resultar recomendações à administração do CEMADEN.
4. As reuniões anuais de avaliação incluirão, sempre que possível, discussões sobre os indicadores e metas a serem pactuados no próximo TCG.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

1. O presente TCG poderá ser revisto, através de aditivos, de comum acordo com o CEMADEN, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência dos seguintes eventos:
 - a) Mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo II), consideradas quando da elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento;
 - b) Resultado de avaliação técnica revelando irreversível tendência a descumprimento total de metas anuais (mensuradas no Anexo III), por razões imputáveis à administração do CEMADEN;
 - c) Infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o regimento interno do CEMADEN, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa; e
 - d) Não ocorrência das Premissas estabelecidas na Cláusula Terceira
2. Recomendações do CTC do CEMADEN poderão resultar na criação de Termos Aditivos a este TCG.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

1. Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2019;
2. O presente TCG será renovado anualmente a contar do dia seguinte ao do termo final de vigência previsto no inciso anterior; e
3. As premissas de planejamento, as metas e indicadores de desempenho, para cada exercício, durante a vigência deste TCG, serão fixados no decorrer do 1º trimestre, em conjunto, entre o CEMADEN e a SUV/MCTIC.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

1. O presente Acordo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas do MCTIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
(assinado eletronicamente)

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES

Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
(assinado eletronicamente)

ANEXO I - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O CEMADEN, Unidade de Pesquisa da Estrutura Regimental do MCTIC consoante o Decreto nº 9.677, de 02 de janeiro de 2019, constituiu em 27/06/2017, através da Portaria Nº 3470, Grupo de Trabalho que elaborou o Plano Diretor (PD) do Centro que foi aprovado pelo CTC do CEMADEN e será encaminhado para homologação do Ministro do MCTIC. Outrossim, as ações e estratégias do CEMADEN, para o ano de 2019, estão vinculadas à sua Missão Institucional, que não será alterada no PD, bem como a outros instrumentos de planejamento elaborados pelo Centro, em especial o Plano Integrado de Pesquisa e Operação (PIPO).

MISSÃO

Realizar o monitoramento contínuo, em âmbito nacional, de condições hidrometeorológicas e climáticas adversas capazes de deflagrar processos que produzam risco iminente de ocorrência de desastres naturais, emitindo alertas de risco de processos geodinâmicos de movimentos de massa (escorregamentos) e hidrológicos associados a inundações e enxurradas, bem como monitorar e prever os impactos de secas e estiagens severas. Além de monitorar e emitir alertas da provável ocorrência de desastres associados aos fenômenos naturais, usando tecnologias modernas de monitoramento e previsões meteorológicas, hidrológicas e geodinâmicas, realiza pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos inovadores para avançar na qualidade e confiabilidade dos alertas, e na prevenção e mitigação de desastres naturais, com o objetivo final de reduzir o número de vítimas fatais e prejuízos materiais em todo o país.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Constituem-se em objetivos estratégicos do CEMADEN na condução de suas atividades, especialmente as constantes deste Termo de Compromisso de Gestão, e em consonância com as competências do CEMADEN explicitadas no Decreto 8.877, de 18 de outubro de 2016:

- Elaborar e emitir alertas de desastres naturais, baseados em análises dos cenários de risco de condições potencialmente adversas, por meio de estudos de modelagem e acompanhamento sistemático de dados oriundos das redes geo-hidro-meteorológicas distribuídas pelo país, oferecendo apoio às ações de prevenção e resposta a desastres;
- Elaborar e divulgar pesquisas científicas e desenvolvimentos tecnológicos visando subsidiar a produção de informações necessárias ao planejamento e a promoção de ações contra desastres naturais;
- Desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação para continuamente aperfeiçoar os alertas de desastres naturais;
- Desenvolver e implementar sistemas de observação para o monitoramento de desastres naturais;
- Desenvolver e implementar modelos computacionais para previsão de desastres naturais;
- Buscar o nível de excelência em pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos na área de Desastres Naturais, promovendo e participando de projetos de relevância para a C&T&I no País;
- Contribuir para a formação de recursos humanos especializados, internos e externos ao CEMADEN;
- Articular a integração interinstitucional, interna e externa ao MCTIC;
- Executar projetos estruturantes e/ou estratégicos do Governo em sua área de atuação;
- Elaborar e executar o Planejamento Estratégico no contexto dos Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019;
- Promover o registro e a consecução de propriedade intelectual, associados aos desenvolvimentos científicos-e tecnológicos do Centro;
- Atuar em consonância com os sistemas nacionais de C&T&I; e
- Atender, no escopo de sua área de competência, as demandas do Governo e da sociedade em geral.

ANEXO II - PREMISSAS

Constituem-se em premissas do presente Termo de Compromisso de Gestão:

1. O recebimento pelo CEMADEN de recursos, com fluxo adequado, provenientes do Tesouro Nacional aprovados mediante a Lei Orçamentária Anual (LOA 2019) no montante de **R\$ 22.060.570,00 (vinte e dois milhões, sessenta mil, quinhentos e setenta reais)** para fazer frente aos projetos e compromissos do presente TCG.
2. O recebimento, pelo CEMADEN, da quota de recursos do Programa de Capacitação Institucional - PCI no valor de **R\$ 1.472.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)** conforme aprovado pelo MCTIC para o referido Instituto e disponibilizado via CNPq.
3. A manutenção do número de pesquisadores e tecnólogos em níveis compatíveis com a execução de programas e projetos do CEMADEN.

ANEXO III - INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADORES	UNIDADE	PESO	SÉRIE HISTÓRICA	
			2017	2018
Físicos e Operacionais				
1. IPUB - Índice de Publicações	Nº/Técnico	2	1,96	3,05
2. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	Nº	1	5	4
3. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	Nº	1	3	12
4. BPRGH - Boletins de Previsão de Riscos Geo-hidrológicos	Nº	3	365	365
5. BMSAE - Boletins de Monitoramento de Sistemas de Abastecimento de Água e Geração de Energia Elétrica	Nº	3	15	19
6. BMSA - Boletins de Monitoramento do Semiárido	Nº	3	12	12
7. NTéc - Notas Técnicas de Análise de Previsão de Riscos de Desastres Naturais no Brasil	Nº	3	365	365
8. PLV - Pluviômetros Automáticos Operacionais	%	2	81%	70%
9. RMA - Radares Meteorológicos Operacionais	%	2	68%	70%
10. PLVSA - Pluviômetros para o Semiárido Operacionais	%	1	64%	30%
11. EsHID - Estações Hidrológicas Operacionais	%	2	71%	30%
Administrativo-Financeiros				
12. RREO - Relação entre Receita Extra Orçamentária e Orçamentária	%	2	-	-
13. IEO - Índice de Execução Orçamentária	%	2	100%	99%
Recursos Humanos				
14. ICT - Índice de Capacitação e Treinamento	%	2	-	-
15. PRB - Participação Relativa de Bolsistas em relação ao Número Total de Servidores	%	2	-	-
16. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado em relação ao Número Total de Servidores	%	1	-	-
Inclusão Social				
17. PPDS - Programas e Projetos Diretos para a Sociedade	Nº	2	2	2

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

1. O desempenho do CEMADEN, frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado, anualmente, pela verificação das metas pactuadas para os respectivos indicadores;

2. Caberá à SUV/MCTIC a convocação de reuniões de acompanhamento e de avaliação, com o objetivo de elaborar relatórios de acompanhamento e de avaliação;

3. Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do CEMADEN, que se balizarão nos seguintes procedimentos:

a) A avaliação de desempenho basear-se-á nos indicadores constantes do TCG, agrupados por áreas-chaves relacionadas à obtenção de resultados de suas metas estipuladas para o CEMADEN em 2019;

b) Será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme a escala da Tabela 1;

c) Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o CEMADEN, considerando a graduação de 0 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a SUV/MCTIC e estão relacionados na Tabela 2;

d) O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador;

e) O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global do CEMADEN.

4. A pontuação média global está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 3.

Tabela 1. Resultados observados e notas atribuídas

RESULTADO OBSERVADO (%)	NOTA ATRIBUÍDA
>= 91	10
De 81 a 90	8
De 71 a 80	6
De 61 a 70	4
De 50 a 60	2
<= 49	0

Tabela 2 - Valores dos Pesos dos Indicadores Pactuados

INDICADOR	PESO
Físicos e Operacionais	
1. IPUB - Índice de Publicações	2
2. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	1
3. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	1
4. BPRGH - Boletins de Previsão de Riscos Geo-hidrológicos	3
5. BMSAE - Boletins de Monitoramento de Sistemas de Abastecimento de Água e Geração de Energia Elétrica	3
6. BMS - Boletins de Monitoramento do Semiárido	3
7. NTéc - Notas Técnicas de Análise de Previsão de Riscos de Desastres Naturais no Brasil	3
8. PLV - Pluviômetros Automáticos Operacionais	2
9. RMA - Radares Meteorológicos Operacionais	2
10. PLVSA - Pluviômetros para o Semiárido Operacionais	1
11. EsHID - Estações Hidrológicas Operacionais	2
Administrativo-Financeiros	
12. RREO - Relação entre Receita Extra Orçamentária e Orçamentária	1
13. IEO - Índice de Execução Orçamentária	2
Recursos Humanos	
14. ICT - Índice de Capacitação e Treinamento	2
15. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	-
16. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	-
Inclusão Social	
17. PPDS - Programas e Projetos Diretos para a Sociedade	2

Tabela 3 - Pontuação global e respectivos conceitos

PONTUAÇÃO GLOBAL (Nota)	CONCEITO
De 9,6 a 10	A - Excelente
De 9,0 a 9,5	B - Muito Bom
De 8,0 a 8,9	C - Bom
De 6,0 a 7,9	D – Satisfatório
De 4,0 a 5,9	E – Fraco
< que 4,0	F - Insuficiente

O acompanhamento de desempenho poderá indicar tendências de realização, com recomendação ao CEMADEN para adoção de medidas corretivas quando forem observados desvios negativos, considerando-se atendidas as necessidades mínimas do CEMADEN, providas pela SUV/MCTIC.

ANEXO V - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES

Físicos e Operacionais

1. IPUB - Índice de Publicações

IPUB = NPSCI / TNSE

Unidade: Nº de publicações por técnico, com duas casas decimais.

NPSCI = Nº de publicações em periódicos, com ISSN, indexados nas bases WoS/SCI e SCOPUS, no ano.

TNSE = \sum dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs.: Considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos. Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em tabela anexa, contendo 1. Nome do Técnico; 2. Cargo; 3. Lotação; 4. Número de Publicações; 5. Relação de publicações.

2. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional

PPCI = NPPCI

Unidade: Nº, sem casa decimal.

NPPCI = Número de programas e projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras no período. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a País.

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes colunas de informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira Estrangeira (não basta apenas citar a sigla); 4. País (caso não seja Organismo Internacional); 5. Período de Vigência; 6. Resultados apresentados no ano; e 7. Observações.

Obs.: Entende-se como parceria formal aquelas cooperações formalmente estabelecidas, com anuência do Diretor da Unidade, ainda que presentes aspectos básicos de formalidade, onde haja sinergia e efetiva troca de experiências entre os lados brasileiro e estrangeiro. Consideram-se ofícios, memorandos de

entendimentos, acordos de cooperação técnica e congêneres para computo do indicador.

3. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional

PPCN = NPPCN

Unidade: Nº, sem casa decimal.

NPPCN = Número de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais no ano.

Obs.: Considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais. Deverá constar, obrigatoriamente, em apêndice próprio, tabela contendo as seguintes informações sobre cada Cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da Instituição Parceira (não basta apenas citar a sigla); 4. Período de Vigência; 5. Resultados apresentados no ano; e 6. Observações.

Obs.: Entende-se como parceria formal aquelas cooperações formalmente estabelecidas entre as Instituições Nacionais, com anuência do Diretor da Unidade. Consideram-se para computo do indicador Acordos de Cooperação Técnico-Científica e congêneres.

4. BPRGh - Boletins de Previsão de Riscos Geo-hidrológicos

BPRGh = NBPRGh

Unidade: Número sem casa decimal.

NBPRGh = Número de Boletins diários publicados na página do CEMADEN contendo a previsão de riscos de inundações e/ou movimentos de massa para diferentes regiões do Brasil nas 24 horas subsequentes.

5. BMSAE - Boletins de Monitoramento de Sistemas de Abastecimento de Água e Geração de Energia Elétrica

BMSAE = NBMSAE

Unidade: Número sem casa decimal.

NBMSAE = Número de Boletins disponibilizados no site do CEMADEN referente à situação atual e previsão hidrológica para reservatórios estratégicos para geração de energia hidroelétrica.

6. BMS - Boletins de Monitoramento do Semiárido

BMS = NBMS

Unidade: Número sem casa decimal.

NBMS = Número de Boletins mensais com informações sobre a situação da seca no semiárido disponibilizadas no site do CEMADEN visando atender o estabelecido no Decreto Presidencial Nº 8.472, de 22 de junho de 2015, no contexto do Programa Garantia Safra da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

7. NTéc - Notas Técnicas de Análise de Previsão de Riscos de Desastres Naturais no Brasil

NTéc = NNTéc

Unidade: Número sem casa decimal.

NNTéc = Número de Notas Técnicas diárias contendo informações sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais nas diferentes regiões do Brasil nos 7 dias subsequentes. São encaminhadas diariamente para autoridades da Casa Civil da República, do MCTIC, do MDR.

8. PLV - Pluviômetros Automáticos Operacionais

PLV = NTPLVAtivos / NTPLVInstalados

Unidade: Percentual.

NTPLVAtivos = Número médio de pluviômetros automáticos ativos (em funcionamento) da rede observacional de monitoramento de precipitação pluviométrica.

NTPLVInstalados = Número total de pluviômetros automáticos instalados na rede observacional de monitoramento de precipitação pluviométrica.

9. RMA - Radares Meteorológicos Operacionais

RMA = $RMAAtivos / RMAInstalados$

Unidade: Percentual.

RMAAtivos = Número médio de radares meteorológicos ativos (em funcionamento) da rede observacional de monitoramento de precipitação pluviométrica.

RMAInstalados = Número total de radares meteorológicos instalados na rede observacional de monitoramento de precipitação pluviométrica.

10. PLVSA - Pluviômetros para o Semiárido Operacionais

PLVSA = $NTPLVSAAtivos / NTPLVSAVInstalados$

Unidade: Percentual.

NTPLVSAAtivos = Número médio de pluviômetros automáticos ativos (em funcionamento) da rede observacional de monitoramento de precipitação pluviométrica do Semiárido.

NTPLVSAInstalados = Número total de pluviômetros automáticos instalados na rede observacional de monitoramento de precipitação pluviométrica do Semiárido.

11. EsHID - Estações Hidrológicas Operacionais

EsHID = $EsHIDAtivos / EsHIDInstalados$

Unidade: Percentual.

EsHIDAtivos = Número médio de estações hidrológicas ativas (em funcionamento) da rede observacional de monitoramento hidrológico.

EsHIDInstalados = Número total de estações hidrológicas instaladas na rede observacional de monitoramento hidrológico.

Administrativo-Financeiros

12. IEO - Índice de Execução Orçamentária

IEO = $VOE / OCCe * 100$

Unidade: %, sem casa decimal.

VOE = Σ dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados.

OCCe = Limite de Empenho Autorizado.

OBJETIVO DO INDICADOR: Acompanhar a relação entre o volume de recursos disponibilizados pelo orçamento e o nível de empenho dos respectivos recursos.

13. RREO - Relação entre Receitas Extra Orçamentárias e Orçamentárias

RREO = $[RE / (RE+OCC)] * 100$

Unidade: %, sem casa decimal.

RE = Receita extra orçamentária (inclusive provenientes de Convênios; Fundos Setoriais; Fontes de Apoio à Pesquisa, inclusive as que ingressem via Fundações de Apoio; Receitas diretamente arrecadadas por prestação de serviços) efetivamente ingressadas no ano de vigência do TCG.

Obs.: pode-se considerar os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq e Fundações de Amparo à Pesquisa. Entretanto, deve-se obrigatoriamente comprovar que tais recursos foram gastos efetivamente com pesquisas relacionadas às do CEMADEN. Assim, evita-se que haja distorção no cálculo do montante de recursos efetivamente arrecadados no ano.

Obs.: apresentar, em apêndice próprio, memória de cálculo contendo inclusive as fontes de recursos extra orçamentários recebidos (exemplo: número do convênio; órgão conveniente e finalidade do recurso).

OCC = Dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital oriundos do Tesouro Nacional.

Obs.: não deverão ser computadas dotação contingenciadas.

Recursos Humanos

14. ICT - Índice de Capacitação e Treinamento

$$ICT = (P_S/M + N_H/MH) / 2$$

Unidade: N^o, com duas casas decimais.

P_S = porcentagem dos recursos humanos da respectiva unidade de pesquisa que participaram, no ano de vigência do TCG, de programas e eventos de capacitação e treinamento externos ao LNA.

(Número com duas casas decimais)

M = capacitar 10% do número total de servidores da Unidade.

(M) = meta de porcentagem de recursos humanos da UP para participarem, no ano de vigência do TCG, de programas e eventos de capacitação e treinamento externos à UP).

N_H = relação entre o número de "horas-capacitação" de participação dos recursos humanos da respectiva Unidade de Pesquisa em medidas de capacitação e treinamento no ano. Não arredondar.

M_H = 100h

(M_H) = meta pactuada para número de "horas-capacitação" dos recursos humanos da respectiva UP que devem participar de medidas de capacitação e treinamento).

Obs.: as metas pactuadas no âmbito deste indicador devem estar de acordo com o Plano Anual de Capacitação da Unidade.

15. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$$PRB = [NTB / (NTB + NTS)] * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NTB = Σ dos bolsistas (PCI, RD, etc.), no ano.

NTS = N^o total de servidores em todas as carreiras, no ano.

16. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$$PRPT = [NPT / (NPT + NTS)] * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NPT = Σ do pessoal terceirizado, no ano.

NTS = N^o total de servidores em todas as carreiras, no ano.

Inclusão Social

17. PPDS - Programas e Projetos Diretos para a Sociedade PPDS = NPIS

PPDS = NPIS

Unidade: Número de projetos.

NPIS = N^o de Programas e Projetos desenvolvidos pela Instituição na área de Inclusão Social.

OBJETIVO DO INDICADOR: Verificar o do número dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Instituição na área de Inclusão Social (Popularização e Difusão da Ciência) no Ano.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 26/09/2019, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/10/2019, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4614856** e o código CRC **CF8538B4**.